DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1931** **Página 1 de 50**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Outros atos oficiais 8
Compras 24
Dispensa de Licitação 24
Licitações e Contratos 26
Extrato 26
Aviso de Licitação 48
Terceiro Setor 49
Extrato - Termo de Colaboração 49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O
Nº 7.614, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar destinado às dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações detalhadas no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

02 06 01 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

182	15.451.0062.2679.0000	GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTA	4.109,75
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Centro de Educação Infantil – CEI

478	12.365.0048.2673.0000	CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	94.669,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 09 03 Ensino Infantil - Pré Escola

502	12.365.0048.2673.0000	CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	2.210,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 09 04 Ensino Fundamental

520	12.361.0049.2673.0000	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - MELHORIA DO IDEB	1.663,70
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

720	10.303.0053.2389.0000	PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	4.225,69
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
672	10.302.0054.2355.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COM	36.483,73
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
704	10.302.0068.2363.0000	CAPS	5.936,22
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
1041	10.302.0068.2359.0000	CAPS	2.291,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 068	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Superávit Financeiro: **2.291,53**

Fontes de Recurso		
05	00	2.291,53

Anulação:

02 06 01 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

179	15.451.0062.2679.0000	GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABIL	-4.109,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 04 Departamento de Trânsito

199	26.125.0027.2679.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	-5.936,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM	

02 09 03 Ensino Infantil - Pré Escola

499	12.365.0048.2673.0000	CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	-2.210,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 09 04 Ensino Fundamental

517	12.361.0049.2673.0000	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - MELHORIA DO IDEB	-96.332,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	200 009	EDUCAÇÃO	

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

661	10.302.0054.2349.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	-4.225,69
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
690	10.302.0068.2359.0000	CAPS	-36.483,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.384, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DISPENSAR, a contar de 20/08/2026, por motivo de desistência, ELAINE DOS SANTOS VASCONCELLOS, do contrato atribuído do cargo de "PEB I ENSINO INFANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", conforme Portaria Municipal nº 40.739/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.385, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade do servidor MARCOS FRANCO, no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor que possa substituí-lo nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afora a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

R E S O L V E

INTERROMPER, em 26/08/2026, as férias concedidas através da Portaria nº 41.374/2026, item nº 01, do servidor MARCOS FRANCO, lotada no cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS", por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício de suas funções, devendo o saldo remanescente de 14 (catorze) dias, serem gozados em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.386, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 393/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora DANIELA GONÇALVES DE LIMA;

R E S O L V E

PRORROGAR, a contar de 26/08/2026, por prazo determinado até 17/12/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, DANIELA GONÇALVES DE LIMA, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO INANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 aulas semanais; As referidas aulas são em subsituição da Profª Jamile Regina dos Santos que se encontra aguardando decisão de liminar judicial.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.387, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 394/2026, procedente da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora MARCELIA CRISTHIANE CANDIDO OLIVEIRA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 01/09/2026, por prazo determinado até 17/12/2026, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, MARCELIA CRISTHIANE CANDIDO OLIVEIRA, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO INANTIL", Tabela II, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 24 aulas semanais; As referidas aulas são em substituição a desistência da Professora Elaine dos Santos Vasconcellos, de acordo com edital 15/2026, publicado no Diário Oficial do Município de

Martinópolis em 24/08/2026, referente ao Processo seletivo 01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.388, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026, TALITA RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO, lotada no cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 16/06/2015 a 18/01/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 069/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.233/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.389, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026, MARLENE MARIOTO NUNES, lotada no cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 13/02/2017 a 18/09/2023, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 006/2024 e requerimento protocolado sob o nº 1.232/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.390, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- CONCEDER, a partir desta data, a JULIANA FELÍCIO DA SILVA, lotada no cargo de "MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, concedia através do atestado médico expedido pela Dra. Renata do Vale Sargaço Sant'Ana, inscrita no CRM 261108 - SP.

II- A servidora deverá retornar as suas atividades em 23/02/2027.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A **Nº 41.391, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ALAN DE SOUZA LUIZ (30d)	02/09/2026	01/10/2026	04/01/2025 a 03/01/2026
ALINE SILVA DE ALMEIDA (10d)	13/10/2026	22/10/2026	01/10/2024 a 30/09/2025
CAIQUE FERNANDES DA CUNHA (15d)	13/10/2026	27/10/2026	03/07/2025 a 02/07/2026
DANILO FERNANDES DE LIMA (20d)	24/08/2026	12/09/2026	16/11/2024 a 15/11/2025
FABIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (10d)	08/09/2026	17/09/2026	20/05/2025 a 19/05/2026
MANUELA APARECIDA MARINI C. SAKAMOTO (10d)	31/08/2026	09/09/2026	01/04/2025 a 31/03/2026
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (10d)	25/08/2026	03/09/2026	03/04/2024 a 02/04/2025

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

XXIX CAMPEONATO DE FUTEBOL - 2026

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

ACÓRDÃO

COMPETIÇÃO: XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2026 "Troféu Robson Júnior Germano"
PROCESSO DISCIPLINAR: Nº 004/2026

EMENTA

JUSTIÇA DESPORTIVA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR. DENÚNCIA OFERECIDA PELA PROCURADORIA. REGULARIDADE PROCESSUAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. DENUNCIADO REGULARMENTE CITADO. NÃO COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE E DE TESTEMUNHAS. PROSSEGUIMENTO REGULAR DO FEITO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS PELA SÚMULA, RELATÓRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. AGRESSÃO FÍSICA MEDIANTE SOCO DESFERIDO CONTRA ATLETA ADVERSÁRIO. ARTIGO 28, INCISO XVII, DO CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA DEREM. CONDUTA GRAVE E INCOMPATÍVEL COM A DISCIPLINA DESPORTIVA. ANTECEDENTES DISCIPLINARES. APLICAÇÃO DA PENA DE 05 (CINCO) ANOS DE SUSPENSÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E FINALIDADE PEDAGÓGICA DA SANÇÃO.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 004/2026, instaurado em razão dos fatos ocorridos durante partida válida pelo XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2026 "Troféu Robson Júnior Germano", realizada em 09 de agosto de 2026, entre as equipes A.M.F. F.C. e Ouro Verde F.C., no Estádio Municipal "Campo Peladão", neste Município.

Consta dos autos que o Departamento de Esportes e Lazer encaminhou a esta Junta Especial Disciplinar cópia da súmula da partida, relatório elaborado pela equipe de arbitragem e demais documentos relacionados aos fatos ocorridos durante a competição.

Recebidos os autos, foram os mesmos encaminhados à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar para análise e manifestação quanto à eventual existência de infração disciplinar.

A Procuradoria, considerando os elementos constantes dos autos, ofereceu denúncia em face de DANILO MESSIAS FERREIRA, atleta da equipe A.M.F. F.C., imputando-lhe a prática da infração prevista no artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, consistente em agressão física, cuja pena prevista é de suspensão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos ou eliminação.

A denúncia foi regularmente recebida, sendo o denunciado devidamente citado para comparecimento à sessão de instrução e julgamento, assegurando-se-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive a produção de prova documental e testemunhal, nos termos do Código de Justiça Desportiva.

Conforme mandado de citação e intimação, o denunciado foi expressamente cientificado da possibilidade de apresentar defesa, documentos e demais provas, bem como de conduzir até 02 (duas) testemunhas, independentemente de intimação, tendo sido igualmente advertido de que seu não comparecimento não impediria o regular prosseguimento do processo disciplinar.

Realizada a sessão de instrução e julgamento, o denunciado DANILO MESSIAS FERREIRA não compareceu, não apresentou representante para exercer sua defesa e não apresentou testemunhas, deixando de produzir qualquer elemento probatório em seu favor.

Ao final, manifestou-se a Procuradoria, tendo os autos vindo conclusos para julgamento.

É o relatório.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

FUNDAMENTAÇÃO

Presentes os pressupostos de admissibilidade e inexistindo nulidades capazes de comprometer a regularidade do feito, passa este Colegiado ao exame do mérito.

A Justiça Desportiva Municipal possui relevante função institucional de assegurar que as competições promovidas pelo Poder Público sejam desenvolvidas em ambiente de respeito, disciplina, igualdade entre os competidores e observância às regras previamente estabelecidas.

Nesse contexto, a atuação desta Junta Especial Disciplinar não possui natureza meramente punitiva, mas também preventiva, educativa e pedagógica, buscando preservar a integridade das competições e fortalecer os valores que orientam o esporte.

I – DA REGULARIDADE PROCESSUAL E DA AUSÊNCIA DO DENUNCIADO

O denunciado foi regularmente citado para tomar ciência da denúncia e comparecer à sessão de instrução e julgamento, tendo sido expressamente assegurada a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante apresentação de documentos e produção de prova testemunhal.

Também constou expressamente do mandado de citação que o não comparecimento à sessão não impediria o regular prosseguimento do processo disciplinar.

Assim, embora o denunciado tenha optado por não comparecer, não apresentar representante e não produzir prova testemunhal, tal circunstância não impede o julgamento do feito, uma vez que lhe foram asseguradas as oportunidades processuais previstas no Código de Justiça Desportiva da DEREM.

Ressalte-se, contudo, que a ausência do denunciado não importa, por si só, reconhecimento automático da procedência da denúncia ou confissão dos fatos, devendo a responsabilidade disciplinar ser examinada a partir do conjunto probatório efetivamente produzido nos autos.

II – DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA

A materialidade dos fatos encontra-se suficientemente demonstrada pelos documentos que instruem os autos, especialmente pela súmula da partida e pelo relatório elaborado pela equipe de arbitragem, elementos que serviram de fundamento para a instauração do presente processo disciplinar e para o oferecimento da denúncia.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

No relatório disciplinar, a equipe de arbitragem registrou que, após uma disputa de bola, o jogador DANILO MESSIAS FERREIRA, da equipe A.M.F. F.C., agrediu com um soco no rosto o jogador LEONARDO VESSANE GARCIA DUARTE, da equipe Ouro Verde F.C., sendo, em razão da conduta, advertido com cartão vermelho direto.

A narrativa constante do relatório encontra-se em consonância com a documentação que instrui os autos e constitui elemento probatório relevante para a formação do convencimento desta Junta.

No tocante à autoria, igualmente não subsistem dúvidas relevantes acerca da participação do denunciado na conduta descrita.

A ausência do denunciado à sessão de instrução e julgamento, embora impeça a produção de esclarecimentos pessoais ou de eventual prova defensiva, não é suficiente para afastar os elementos probatórios regularmente produzidos pela equipe de arbitragem.

III – DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA

A Procuradoria ofereceu denúncia imputando ao atleta DANILO MESSIAS FERREIRA a infração prevista no artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, consistente em agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DEREM ou às entidades participantes dos eventos desportivos, infração sujeita à pena de suspensão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos ou eliminação.

No presente caso, a conduta descrita no relatório da equipe de arbitragem revela agressão física direta contra atleta adversário, mediante desferimento de soco no rosto.

A conduta ultrapassa os limites de uma discussão ou contato físico próprio da disputa esportiva, configurando agressão física incompatível com a disciplina, o respeito entre os competidores e os valores que devem nortear as competições promovidas pelo Poder Público.

Assim, a conduta encontra perfeito enquadramento no artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, devendo ser mantida a capitulação jurídica apresentada pela Procuradoria.

IV – DA DOSIMETRIA DA PENA E DOS ANTECEDENTES DISCIPLINARES

Superada a questão da capitulação, cumpre examinar a dosimetria da sanção.

O artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM estabelece pena de suspensão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos ou eliminação.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

Na fixação da reprimenda, este Colegiado deve considerar as circunstâncias concretas em que os fatos ocorreram, a gravidade da conduta e os antecedentes disciplinares do denunciado.

A agressão física mediante soco desferido contra atleta adversário constitui conduta de elevada gravidade, pois representa comportamento violento e incompatível com o ambiente esportivo, comprometendo a disciplina e a segurança dos participantes da competição.

De igual modo, consta da ficha de inscrição do atleta DANILO MESSIAS FERREIRA o registro de suspensões disciplinares anteriores, sendo consignadas penalidades de 09 (nove) meses, referentes ao Campeonato de Futebol XIV/2007, e de 24 (vinte e quatro) meses, referentes ao Campeonato de Futsal XVIII/2011, por ocorrência de WO.

Ainda que tais registros devam ser analisados com cautela em razão do tempo transcorrido, constituem elementos constantes dos assentamentos disciplinares do atleta e revelam histórico anterior de submissão a penalidades disciplinares.

A finalidade da Justiça Desportiva não é exclusivamente punitiva.

A sanção deve também possuir caráter educativo e pedagógico, servindo para reprovar a conduta e, simultaneamente, prevenir a repetição de comportamentos semelhantes.

Nesta toada, diante da gravidade concreta da agressão física, das circunstâncias em que ocorreu o fato e dos antecedentes disciplinares registrados, entende este Colegiado que a aplicação de pena próxima ao limite máximo previsto para a infração se mostra adequada, proporcional e necessária.

Assim, mostra-se adequada a aplicação da pena de 05 (cinco) anos de suspensão, dentro dos limites expressamente estabelecidos pelo artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o conjunto probatório, resta demonstrado que o denunciado efetivamente praticou conduta incompatível com a disciplina desportiva.

A prova documental produzida nos autos, especialmente a súmula da partida e o relatório da equipe de arbitragem, demonstra que DANILO MESSIAS FERREIRA agrediu fisicamente atleta adversário mediante desferimento de soco no rosto.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

O denunciado, embora regularmente citado e cientificado da possibilidade de exercer sua defesa, não compareceu à sessão de instrução e julgamento, não apresentou representante e não apresentou testemunhas.

Sua ausência, entretanto, não implica confissão automática, sendo a condenação fundada no conjunto probatório regularmente produzido nos autos.

Destarte, considerando a gravidade da conduta, a agressão física praticada contra atleta adversário, as circunstâncias concretas do fato e os antecedentes disciplinares registrados, mostra-se adequada a aplicação da pena de 05 (cinco) anos de suspensão, nos termos do artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, os membros da Junta Especial Disciplinar, à unanimidade de votos, após análise dos autos, das provas produzidas, da manifestação da Procuradoria e de tudo mais que consta do presente processo disciplinar, JULGAM PROCEDENTE A PRETENSÃO DISCIPLINAR, para:

I – DANILO MESSIAS FERREIRA

Reconhecer a prática da infração prevista no artigo 28, inciso XVII, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, consistente em agressão física contra atleta adversário, e, considerando a gravidade da conduta, as circunstâncias concretas do fato e os antecedentes disciplinares constantes dos autos, **CONDENÁ-LO** à **pena de 05 (cinco) anos de suspensão**, a serem cumpridos nas competições oficiais promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

A penalidade ora imposta deverá ser cumprida na forma estabelecida pelo Código de Justiça Desportiva, produzindo seus efeitos a partir da ciência do interessado, ressalvados os recursos eventualmente cabíveis.

Determina-se:

a) a intimação do denunciado e de eventual defensor constituído;

b) a ciência à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar;

c) a comunicação à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, para os registros e providências pertinentes;

d) o registro da penalidade nos assentamentos disciplinares do atleta;

e) a publicação do presente acórdão no Diário Oficial do Município.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Martinópolis/SP, em 28 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO ROCHA
Auditor Presidente

PRISCILA TONHOLI LOPES
Auditora

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Auditora

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36 e informe o código 0CA8-6DA0-50DD-CE36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CA8-6DA0-50DD-CE36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VICTOR HUGO ROCHA (CPF 364.XXX.XXX-39) em 28/08/2026 09:54:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM (CPF 499.XXX.XXX-02) em 28/08/2026 10:17:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRISCILA TONHOLI LOPES (CPF 419.XXX.XXX-85) em 28/08/2026 10:22:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0CA8-6DA0-50DD-CE36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br

DEREM

XXIX CAMPEONATO DE FUTEBOL - 2026

JUNTA ESPECIAL DISCIPLINAR

ACÓRDÃO

COMPETIÇÃO: XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2026 - "Troféu Robson Júnior Germano"
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 002/2026

EMENTA

JUSTIÇA DESPORTIVA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR. DENÚNCIA OFERECIDA PELA PROCURADORIA. REGULARIDADE PROCESSUAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. DENUNCIADO REGULARMENTE CITADO. NÃO COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE E DE TESTEMUNHAS. PROSSEGUIMENTO REGULAR DO FEITO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS PELA SÚMULA, RELATÓRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. OFENSAS VERBAIS DIRIGIDAS AO ÁRBITRO ASSISTENTE. CONDUTA DESRESPEITOSA. RECUSA INICIAL EM DEIXAR O CAMPO APÓS A EXPULSÃO. ARTIGO 28, INCISO III, DO CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA DEREM. ANTECEDENTES DISCIPLINARES. APLICAÇÃO DA PENA DE 01 (UM) ANO DE SUSPENSÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E FINALIDADE PEDAGÓGICA DA SANÇÃO.

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar nº 002/2026, instaurado em razão dos fatos ocorridos durante partida válida pelo XXIX Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2026 "Troféu Robson

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

Júnior Germano", realizada em 09 de agosto de 2026, entre as equipes Mal Fica F.C. e Os Panelas F.C., no Campo da AMEA, neste Município.

Consta dos autos que o Departamento de Esportes e Lazer encaminhou a esta Junta Especial Disciplinar cópia da súmula da partida, relatório elaborado pela equipe de arbitragem e demais documentos relacionados aos fatos ocorridos durante a competição.

Recebidos os autos, foram os mesmos encaminhados à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar para análise e manifestação quanto à eventual existência de infração disciplinar.

A Procuradoria, considerando os elementos constantes dos autos, ofereceu denúncia em face de **GUILHERME CABRAL GIMENES**, atleta da equipe **MAL FICA F.C.**, imputando-lhe a prática da infração prevista no artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, consistente em ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DEREM, ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos, infração sujeita à pena de suspensão de 04 (quatro) jogos a 01 (um) ano.

A denúncia foi regularmente recebida, sendo o denunciado devidamente citado para comparecimento à sessão de instrução e julgamento, assegurando-se-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive a produção de prova documental e testemunhal, nos termos do Código de Justiça Desportiva.

Conforme mandado de citação e intimação, o denunciado foi expressamente cientificado da possibilidade de apresentar defesa, documentos e demais provas, bem como de conduzir até 02 (duas) testemunhas, independentemente de intimação, tendo sido igualmente advertido de que seu não comparecimento não impediria o regular prosseguimento do processo disciplinar.

Realizada a sessão de instrução e julgamento, o denunciado **GUILHERME CABRAL GIMENES não compareceu, não apresentou representante para exercer sua defesa e não apresentou testemunhas, deixando de produzir qualquer elemento probatório em seu favor.**

Ao final, manifestou-se a Procuradoria, tendo os autos vindo conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

Presentes os pressupostos de admissibilidade e inexistindo nulidades capazes de comprometer a regularidade do feito, passa este Colegiado ao exame do mérito.

A Justiça Desportiva Municipal possui relevante função institucional de assegurar que as competições promovidas pelo Poder Público sejam desenvolvidas em ambiente de respeito, disciplina, igualdade entre os competidores e observância às regras previamente estabelecidas.

Nesse contexto, a atuação desta Junta Especial Disciplinar não possui natureza meramente punitiva, mas também preventiva, educativa e pedagógica, buscando preservar a integridade das competições e fortalecer os valores que orientam o esporte.

I – DA REGULARIDADE PROCESSUAL E DA AUSÊNCIA DO DENUNCIADO

O denunciado foi regularmente citado para tomar ciência da denúncia e comparecer à sessão de instrução e julgamento, tendo sido expressamente assegurada a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante apresentação de documentos e produção de prova testemunhal.

Também constou expressamente do mandado de citação que o não comparecimento à sessão não impediria o regular prosseguimento do processo disciplinar.

Assim, embora o denunciado tenha optado por não comparecer, não apresentar representante e não produzir prova testemunhal, não há qualquer nulidade decorrente de sua ausência, uma vez que lhe foram asseguradas as oportunidades processuais previstas no Código de Justiça Desportiva da DEREM.

Ressalte-se, contudo, que a ausência do denunciado não importa, por si só, reconhecimento automático da procedência da denúncia ou confissão dos fatos, devendo a responsabilidade disciplinar ser examinada a partir do conjunto probatório efetivamente produzido nos autos.

II – DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA

A materialidade dos fatos encontra-se suficientemente demonstrada pelos documentos que instruem os autos, especialmente pela súmula da partida e pelo relatório elaborado pela equipe de arbitragem, elementos que serviram de fundamento para a instauração do presente processo disciplinar e para o oferecimento da denúncia.

O relatório da equipe de arbitragem registra que, aos 28 minutos do segundo tempo, após o reinício da partida e em decorrência de um gol

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

sofrido pela equipe do denunciado, GUILHERME CABRAL DE GIMENES passou a reclamar de forma ostensiva em razão de não ter sido assinalada uma suposta posição de impedimento em favor de sua equipe.

Na ocasião, dirigiu-se ao Árbitro Assistente nº 01, Rogério Mendonça Moura, proferindo palavras ofensivas e desrespeitosas, conforme registrado no relatório de arbitragem. Após a comunicação da conduta ao Árbitro Central, foi aplicado ao atleta o cartão vermelho direto, determinando sua expulsão da partida.

O relatório registra, ainda, que, após receber o cartão vermelho, o atleta recusou-se inicialmente a deixar o campo de jogo, permanecendo em campo mesmo após ser advertido sobre a necessidade de sua saída, sendo posteriormente retirado do campo por seus próprios companheiros de equipe.

A narrativa constante do relatório encontra-se em consonância com a documentação que instrui os autos e constitui elemento probatório relevante para a formação do convencimento desta Junta.

No tocante à autoria, igualmente não subsistem dúvidas relevantes acerca da participação do denunciado na conduta descrita.

A ausência do denunciado à sessão de instrução e julgamento, embora impeça a produção de esclarecimentos pessoais ou de eventual prova defensiva, não é suficiente para afastar os elementos probatórios regularmente produzidos pela equipe de arbitragem.

Destarte, a materialidade e a autoria encontram-se suficientemente demonstradas.

III – DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA

A Procuradoria ofereceu denúncia imputando ao atleta GUILHERME CABRAL GIMENES a infração prevista no artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, consistente em ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à DEREM, ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos, infração sujeita à pena de suspensão de 04 (quatro) jogos a 01 (um) ano.

No presente caso, a conduta descrita no relatório da equipe de arbitragem revela que o denunciado dirigiu ofensas verbais ao Árbitro Assistente nº 01, em razão de sua insatisfação com uma decisão tomada durante a partida.

A conduta mostra-se incompatível com a disciplina e o respeito que devem prevalecer nas competições esportivas, especialmente porque as

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

manifestações foram dirigidas diretamente a integrante da equipe de arbitragem no exercício de sua função.

Além das ofensas verbais, o denunciado, após receber cartão vermelho direto, recusou-se inicialmente a deixar o campo de jogo, permanecendo em campo mesmo após ser advertido da necessidade de sua saída.

Tal circunstância reforça a gravidade da conduta disciplinar, demonstrando não apenas o desrespeito verbal ao integrante da arbitragem, mas também resistência ao cumprimento da decisão disciplinar tomada durante a partida.

Assim, a conduta encontra perfeito enquadramento no artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM, devendo ser mantida a capitulação jurídica apresentada pela Procuradoria.

IV – DA DOSIMETRIA DA PENA E DOS ANTECEDENTES DISCIPLINARES

Superada a questão da capitulação, cumpre examinar a dosimetria da sanção.

O artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM estabelece pena de suspensão de 04 (quatro) jogos a 01 (um) ano.

Na fixação da reprimenda, este Colegiado deve considerar as circunstâncias concretas em que os fatos ocorreram, a gravidade da conduta e os antecedentes disciplinares do denunciado.

A conduta praticada pelo denunciado não se limitou a uma manifestação momentânea de descontentamento, mas envolveu ofensas verbais dirigidas diretamente ao Árbitro Assistente, acompanhadas de comportamento desrespeitoso e resistência inicial ao cumprimento da ordem de deixar o campo após a expulsão.

De igual modo, consta da ficha de inscrição do atleta GUILHERME CABRAL GIMENES registro de suspensão anterior de 03 (três) anos, sendo 01 (um) ano por infração ao artigo 28, inciso III, e 02 (dois) anos por infração ao inciso XV, em 20 de setembro de 2023.

O registro anterior é elemento relevante para a dosimetria da pena, pois demonstra que o denunciado já foi anteriormente submetido à Justiça Desportiva por condutas disciplinares graves, inclusive por infração ao mesmo artigo 28, inciso III.

A finalidade da Justiça Desportiva não é exclusivamente punitiva.

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

A sanção deve também possuir caráter educativo e pedagógico, servindo para reprovar a conduta e, simultaneamente, prevenir a repetição de comportamentos semelhantes.

Nesta toada, diante da gravidade concreta da conduta, da resistência inicial ao cumprimento da expulsão e, especialmente, dos antecedentes disciplinares do denunciado, entende este Colegiado que a aplicação da pena máxima prevista para a infração se mostra adequada, proporcional e necessária.

Assim, mostra-se adequada a aplicação da pena de 01 (um) ano de suspensão, dentro dos limites expressamente estabelecidos pelo artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o conjunto probatório, resta demonstrado que o denunciado efetivamente praticou conduta incompatível com a disciplina desportiva.

A prova documental produzida nos autos, especialmente a súmula da partida e o relatório da equipe de arbitragem, demonstra que GUILHERME CABRAL GIMENES ofendeu moralmente integrante da equipe de arbitragem, além de ter resistido inicialmente a deixar o campo após receber cartão vermelho direto.

O denunciado, embora regularmente citado e cientificado da possibilidade de exercer sua defesa, **não compareceu à sessão de instrução e julgamento, não apresentou representante e não apresentou testemunhas.**

Sua ausência, entretanto, não implica confissão automática, sendo a condenação fundada no conjunto probatório regularmente produzido nos autos.

Destarte, considerando a gravidade da conduta, as circunstâncias concretas do fato e os antecedentes disciplinares registrados, inclusive a existência de penalidade anterior pelo próprio artigo 28, inciso III, mostra-se adequada a aplicação da pena de 01 (um) ano de suspensão, nos termos do referido dispositivo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, os membros da Junta Especial Disciplinar, à unanimidade de votos, após análise dos autos, das provas produzidas, da manifestação da Procuradoria e de tudo mais que consta do presente processo disciplinar, **JULGAM PROCEDENTE A PRETENSÃO DISCIPLINAR**, para:

I – GUILHERME CABRAL GIMENES reconhecer a prática da infração prevista no artigo 28, inciso III, do Código de Justiça Desportiva da DEREM,

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Rua Tenente Cassimiro Dias, 876 – CENTRO MARTINÓPOLIS/SP
Fone/Fax: (18) 3275-4288 e-mail: derem@martinopolis.sp.gov.br
DEREM

consistente em ofensa moral dirigida a integrante da equipe de arbitragem, e, considerando a gravidade da conduta, as circunstâncias concretas do fato e os antecedentes disciplinares constantes dos autos, **CONDENÁ-LO à pena de 01 (um) ano de suspensão, a ser cumprida nas competições oficiais promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.**

A penalidade ora imposta deverá ser cumprida na forma estabelecida pelo Código de Justiça Desportiva, produzindo seus efeitos a partir da ciência do interessado, ressalvados os recursos eventualmente cabíveis.

Assim, determinamos:

a) a intimação do denunciado e de eventual defensor constituído;

b) a ciência à Procuradoria da Junta Especial Disciplinar;

c) a comunicação à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, para os registros e providências pertinentes;

d) o registro da penalidade nos assentamentos disciplinares do atleta;

e) a publicação do presente acórdão no Diário Oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Martinópolis/SP, em 28 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO ROCHA
Auditor Presidente

PRISCILA TONHOLI LOPES
Auditora

TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM
Auditora

Assinado por 3 pessoas: VICTOR HUGO ROCHA, TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM e PRISCILA TONHOLI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5 e informe o código FDFC-8154-7FB5-20D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDFC-8154-7FB5-20D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VICTOR HUGO ROCHA (CPF 364.XXX.XXX-39) em 28/08/2026 09:42:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIELLE DOMINGOS DA SILVA BONFIM (CPF 499.XXX.XXX-02) em 28/08/2026 10:15:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRISCILA TONHOLI LOPES (CPF 419.XXX.XXX-85) em 28/08/2026 10:22:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FDFC-8154-7FB5-20D5

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SENSOR DE TEMPERATURA ELGIN CONVENCIONAL MODELO HLQI12B2FA.
EMPRESA CONTRATADA: 65.759.032 LEANDRO VITOR PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 65.759.032/0001-10.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 119,01 (cento e dezenove reais e um centavo).

GABRIEL VALÕES SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras e Almoxarifado, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D0B7-FBFE-FC59-0057 e informe o código D0B7-FBFE-FC59-0057

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0B7-FBFE-FC59-0057

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 28/08/2026 09:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D0B7-FBFE-FC59-0057

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 054/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: R DE O SANTIL EPI EPP
DO GESTOR:
Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 004/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA, passando a função para o Sr. JOÃO PAULO MIRALLIA, a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal,
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/55B0-F60F-7B9E-2C22 e informe o código 55B0-F60F-7B9E-2C22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55B0-F60F-7B9E-2C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/55B0-F60F-7B9E-2C22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 055/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO GESTOR: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 005/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA, passando a função para o Sr. JOÃO PAULO MIRALLIA, a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal,
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/09B8-7004-5404-DD1F e informe o código 09B8-7004-5404-DD1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09B8-7004-5404-DD1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/09B8-7004-5404-DD1F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 056/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME
DO GESTOR: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 006/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA, passando a função para o Sr. JOÃO PAULO MIRALLIA, a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal,
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D4A4-A73A-DF86-36D9 e informe o código D4A4-A73A-DF86-36D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4A4-A73A-DF86-36D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D4A4-A73A-DF86-36D9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 057/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: RFC COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
DO GESTOR: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 007/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA, passando a função para o Sr. JOÃO PAULO MIRALLIA, a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal,
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/8A04-AF1A-C39C-67F9 e informe o código 8A04-AF1A-C39C-67F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A04-AF1A-C39C-67F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/8A04-AF1A-C39C-67F9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 058/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: WORKENG.NET TELECOM LTDA ME
DO GESTOR E FISCAL: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor e do Fiscal do contrato nº 038/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os seguintes servidores: **a)** REDER AUGUSTO CLEMENTINO DE BRITO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela função de Gestor; **b)** RAFAEL DELANHESI FELTRIM, Coordenador do Setor de Análise e Gerenciamento de Dados, para responder pela função de Fiscal, ambos a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/939F-B82A-3F07-A4D2 e informe o código 939F-B82A-3F07-A4D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 939F-B82A-3F07-A4D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/939F-B82A-3F07-A4D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA LTDA ME
DO GESTOR E FISCAL: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor e do Fiscal do contrato nº 039/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os seguintes servidores: **a)** REDER AUGUSTO CLEMENTINO DE BRITO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela função de Gestor; **b)** RAFAEL DELANHESI FELTRIM, Coordenador do Setor de Análise e Gerenciamento de Dados, para responder pela função de Fiscal, ambos a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D85D-D958-C7D4-BC2B e informe o código D85D-D958-C7D4-BC2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D85D-D958-C7D4-BC2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D85D-D958-C7D4-BC2B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 060/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/26.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/26.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: ROS TELECOM COMUNICACOES LTDA ME
DO GESTOR E FISCAL: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor e do Fiscal do contrato nº 040/2026, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os seguintes servidores: **a)** REDER AUGUSTO CLEMENTINO DE BRITO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela função de Gestor; **b)** RAFAEL DELANHESI FELTRIM, Coordenador do Setor de Análise e Gerenciamento de Dados, para responder pela função de Fiscal, ambos a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2E48-320C-1128-DA8D e informe o código 2E48-320C-1128-DA8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E48-320C-1128-DA8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2E48-320C-1128-DA8D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 061/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/25.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL SA
DO GESTOR E FISCAL: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor e do Fiscal do contrato nº 102/2025, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os seguintes servidores: **a)** REDER AUGUSTO CLEMENTINO DE BRITO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela função de Gestor; **b)** RAFAEL DELANHESI FELTRIM, Coordenador do Setor de Análise e Gerenciamento de Dados, para responder pela função de Fiscal, ambos a partir desta data, conforme indicação autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/34FD-6EFD-86A7-4198 e informe o código 34FD-6EFD-86A7-4198

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34FD-6EFD-86A7-4198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/34FD-6EFD-86A7-4198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 062/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
LOCADORES:
ALINE BAPTISTA MORAIS, **LUCAS BAPTISTA MORAIS**, **MATEUS BAPTISTA MORAIS** e a USUFRUTUÁRIA Sra. **ANA LÚCIA BAPTISTA MORAIS**
DO GESTOR:
Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 061/2025, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os Sr. VICTOR HUGO ROCHA, Diretor Do Departamento De Gestão Administrativa E Serviços Municipais, para responder pela função de Gestor a partir desta data, conforme autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A734-394C-74CA-1961 e informe o código A734-394C-74CA-1961

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A734-394C-74CA-1961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A734-394C-74CA-1961

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 063/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
LOCADOR: CARLOS ALESSANDRO BURANI
DO GESTOR: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 071/2024, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os Sr. VICTOR HUGO ROCHA, Diretor Do Departamento De Gestão Administrativa E Serviços Municipais, para responder pela função de Gestor a partir desta data, conforme autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5C9C-6384-67B2-E914 e informe o código 5C9C-6384-67B2-E914

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C9C-6384-67B2-E914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:58:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/5C9C-6384-67B2-E914

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 064/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
LOCADOR: SRA. LUZIA ALEXANDRE LOPES
DO GESTOR: Constitui objeto deste termo de apostilamento a substituição do Gestor do contrato nº 121/2024, em virtude de solicitação apresentada e justificada através do Memorando nº 6.394/2026, pela então gestora Sra. MARGARETE TOMAZINE TEXEIRA,, passando a função para os Sr. VICTOR HUGO ROCHA, Diretor Do Departamento De Gestão Administrativa E Serviços Municipais, para responder pela função de Gestor a partir desta data, conforme autorização contida no despacho nº 08, dom memorando supramencionado, pelo Sr. Gabriel Valões dos Santos – Prefeito Municipal
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Martinópolis/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/83B3-DCAE-B239-F9F9 e informe o código 83B3-DCAE-B239-F9F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83B3-DCAE-B239-F9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 13:57:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/83B3-DCAE-B239-F9F9

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sucessivo de refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades de diversos departamentos municipais, visando assegurar a alimentação de servidores municipais em atividades externas, operacionais, emergenciais ou em jornadas estendidas, bem como dos reeducandos vinculados ao convênio firmado com a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP e para cumprimento do TAC INQUERITO CIVIL Nº 14.0705.0000081/2011-6.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 340.002,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 07hs45min do dia 21/09/2026 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 07hs50min do dia 21/09/2026 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 21/09/2026 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 27/08/2026– GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-003
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP.
CNPJ: 44.855.443/0001-30.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM.
CNPJ: 44.855.732/0001-39.
PROCEDIMENTO DE DISPENSA: Nº 19/2026.
TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL: 19/2026.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO O ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA À VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS. O OBJETO COMPÕE A EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 049/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL VALÕES SANTOS, COM O OBJETO "AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS ADEQUADOS PARA IDOSOS, QUE BENEFICIAM A COGNIÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO E A SAÚDE GERAL (VILA VICENTINA)", NO VALOR DE R$ 15.000,00.
VALOR DO AJUSTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/08/2026.
PRAZO: 31/12/2026.

Martinópolis - SP, 27 de agosto de 2026.

(documento assinado eletronicamente)
GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3A2B-B60E-8FF2-4B1E e informe o código 3A2B-B60E-8FF2-4B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A2B-B60E-8FF2-4B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 27/08/2026 16:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/3A2B-B60E-8FF2-4B1E